



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**PFEFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de VITÓRIA DO XINGU, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISITRAÇÃO, consoante autorização do Sr. JOSÉ CAETANO SILVA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Locação de imóvel situado na Rua Antônio Meireles, nº 181, Bairro Centro, destinado a Escola de Música Municipal de Vitória do Xingu/PA.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

*X - "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de VITÓRIA DO XINGU, atendendo à demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISITRAÇÃO, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

A escolha do referido imóvel foi devido o mesmo já ter abrigado a Escola de Música, onde o local já se encontra com as adaptações essenciais para o funcionamento desenvolvimento das atividades adquado e, como também no intuito que se busca alcançar com a contratação do objeto.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**PFEFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente do laudo de avaliação realizado pela equipe de engenharia da Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade municipal.

O Laudo de Avaliação, está emparado no Art.24. X, Lei 8.666/93. V, (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com LINDALVA FONSECA DA CRUZ, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), levando-se em consideração o Laudo de Avaliação, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

VITÓRIA DO XINGU - PA, 01 de Abril de 2019

---

**SIMONE RODRIGUES DEZIDERIO**  
Comissão de Licitação  
Presidente